

BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2006-2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB

Maria Francisca Máximo Dantas¹, Mariana Cavalcanti de Sousa Braz², Claudia Santos Martiniano³, Jordeana Davi⁴

¹ Universidade Estadual da Paraíba /Dep. Serviço Social/ maximomalbuquerque@hotmail.com

² Universidade Estadual da Paraíba/Dep. Serviço Social/ maricsbraz@yahoo.com.br

³ Universidade Estadual da Paraíba/ Dep. de Enfermagem/ cmartiniano@ibest.com.br

⁴ Universidade Estadual da Paraíba/ Dep. Serviço Social / jordeana@ig.com.br

Resumo- O presente artigo pretende contribuir para a discussão sobre o financiamento da política de Assistência Social no contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A metodologia se pautou pesquisa bibliográfica e documental. Tem como objetivo analisar o Plano Plurianual (2006-2009) da Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB. Seus principais resultados apontam para a destinação ínfima de recursos para a Assistência Social. A análise do PPA 2006-2009 nos permite indicar que o mesmo enfatiza aspectos como a Manutenção de programas, em detrimento da Ampliação dos serviços e Ações.

Palavras-chave: Financiamento - Planejamento - Assistência Social - SUAS.

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

Introdução

Este artigo aborda aspectos da pesquisa intitulada: A Assistência Social no contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): a configuração do financiamento, desenvolvida no Departamento de Serviço Social (UEPB), vinculada ao Programa de Iniciação Científica (PIBIC / CNPq) cota 2006-2007. Seu objetivo é identificar e analisar o Plano Plurianual (PPA) (2006-2009), na perspectiva de localizar os investimentos previstos para a política de assistência social e indicar o seu "lugar" neste planejamento.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, o Plano Plurianual se constitui uma peça orçamentária que orienta o ciclo orçamentário e autoriza o investimento público. É um planejamento de médio prazo - 4 anos, que define diretrizes, objetivos e metas físicas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Esta lei vigora por quatro anos, sendo elaborada no primeiro ano do mandato do executivo (nas três esferas de governo), abrangendo até o primeiro ano do mandato seguinte, isto é, os três últimos anos do gestor que a elaborou e mais o primeiro do futuro gestor. O PPA como um instrumento de planejamento, deve superar seu caráter meramente técnico.

Antes de qualquer abordagem, é imprescindível analisar o contexto político, social e econômico que determina o modelo de financiamento da Assistência Social. A Política de Assistência Social alcançou *status* de política pública, a partir da Constituição de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993. A partir daí foi reconhecida como política de

Seguridade Social, com gestão participativa e com fontes definidas de recursos (orçamento da seguridade social) para seu financiamento. A LOAS estabeleceu fontes definidas e diversificadas, criando os Fundos específicos nas três esferas de governo. Diante da invasão do ideário neoliberal, o Estado brasileiro passa a realizar cortes drásticos nos gastos sociais, acarretando implicações político-ideológicas que demarcam as políticas sociais com tendências de retorno à filantropia.

Materiais e Métodos

A referida pesquisa utiliza como técnica de coleta de dados a pesquisa bibliográfica e documental, tais como: Legislações (Lei Orçamentária Anual e Balanços Gerais da PMCG), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Plano Plurianual da PMCG (2006-2009), Norma Operacional Básica/SUAS/ 2005, Política Nacional de Assistência Social (2004), Portarias, publicações oficiais.

O locus da pesquisa é o município de Campina Grande-PB, junto ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social (SEMAS). O período contemplado pela pesquisa foram os exercícios de 2005 e 2006, período correspondente a implantação do SUAS no Brasil e conseqüentemente em Campina Grande-PB.

O procedimento de análise dos dados se respaldou no método de Análise de Conteúdo, a partir de análises previamente estabelecidas e daquelas identificadas na aproximação com o objeto de estudo.

Resultados

A Lei nº 4.332/2005 aprovada em 29 de dezembro de 2005, trata do Plano Plurianual

(PPA) para o período de 2006 a 2009 do município de Campina Grande. Ao analisar este PPA, e sua previsão geral de recursos para os quatro anos, destacamos a sua distribuição de acordo com cada secretaria, como mostra a tabela 1.

Tabela 1 - Distribuição de recursos previstos no PPA (2006-2009) para cada secretaria

Secretaria	Valor previsto No PPA (2006-2009) R\$	%
Saúde	235.969.147	28,15
Assistência Social	30.313.944	3,61
Educação	80.326.488	9,58
ANDE	21.735.000	2,59
Ciência e Tecnologia	3.735.000	0,44
Turismo	16.250.000	1,93
Serviços Urbanos	304.812.368	36,36
STTP	9.881.000	1,17
Secretaria de Agricultura	26.798.912	3,19
Secretaria de Finanças	7.447.200	0,88
IPSEM	100.644.755	12
Secretaria de Administração	3.960.000	0,47
TOTAL	838.138.814	100

Fonte: Lei municipal nº. 4.332/2005.

A análise do PPA da PMCG revela uma distribuição de recursos que privilegia algumas políticas em detrimento de outras. Urbanismo e saúde, juntos, são responsáveis por 64,51% dos recursos planejados para o período. Enquanto a ANDE, que é responsável pela política de geração de emprego e renda representa apenas 2,59% do total e a Assistência Social 3,61%. Mais preocupante ainda é quando verificamos se os recursos previstos para o ano de 2006 estabelecidos pelo PPA foram previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2006, como prevê este planejamento. Os dados revelam uma discrepância entre o planejamento do PPA, da LOA e sua execução. O PPA (2006-2009) prevê recursos na ordem R\$ 6.405.517,00 para a Política de Assistência Social para 2006, distribuídos por programas, como revela a Tabela 2.

Tabela 2 - Recursos previstos no PPA e na LOA/2006 por programas na Assistência Social

PROGRAMAS	PREVISÃO/PA (2006/2009)	PREVISÃO LOA 2006 (SEMAS e do FMAS)
Atenção à Criança e ao Adolescente	3.381.889	3.847.300
Atenção ao Portador de Necessidades especiais	180.000	520.400
Atenção à Mulher	677.560	746.600
Atenção ao Idoso	187.400	260.400
Ações de Inclusão Social e Comunitária	1.173.700	3.298.360
Fortalecimento de Ações de Combate à Fome	814.968	824.000
TOTAL	6.405.517	9.456.060

Fonte: Lei nº 4332 /05 e Lei Orçamentária Anual **4.333, de 29** de dezembro de 2006.

A Lei Orçamentária da PMCG de 2006, que segundo a Constituição Federal, deve estar de acordo com o que foi definido no Plano Plurianual, prevê para a Assistência Social uma dotação orçamentária de R\$ 9.384.550,00, sendo R\$ 5.176.050,00, oriundos do tesouro municipal e R\$ 4.208.500,00 provenientes do FNAS. A variação entre as previsões do PPA e da LOA é 31,63% a menos. Vale destacar, no entanto, que esta dotação de R\$ 9.384.550 inclui todos os gastos, inclusive com pessoal, não contemplados no PPA, já que este instrumento de planejamento se atém às diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Discussão

No decorrer dos anos, a Política de Assistência Social vem enfrentando grandes dificuldades na alocação de recursos para se constituir política pública de seguridade social. A pesquisa reforça alguns dados que já são considerados tendências nacionais. Em Campina grande, lócus empírico de nossa pesquisa, esta realidade não é diferente, uma vez que os recursos previstos no PPA não são seguidos na LOA como ordena a Constituição.

Podemos comprovar isto quando verificamos que para a subfunção Criança e Adolescente, o PPA prevê R\$ 115.000,000 para a Implantação do Centro da Juventude e não houve nenhuma execução em 2006. Prevê também R\$ 308.600,000 para a Implantação, Ampliação e Manutenção das Casas da Esperança I e II, porém ao verificarmos os Balanços Gerais da PMCG de 2006, só observamos uma execução de R\$ 89.687,15, ou seja, 29,06% do previsto anteriormente. No que se refere subfunção Portadores de Necessidades Especiais, o PPA fez uma previsão de R\$ 165.000,000 para Construção e Implantação do Centro Profissionalizante para Portadores de Necessidades Especiais, porém em 2006 não se verifica nenhuma execução. Com a subfunção Idoso, a situação não é diferente, o PPA prevê R\$10.000,000 para Manutenção das ações do Conselho Municipal do Idoso, a LOA aumenta a previsão para R\$ 17.000,000. Entretanto no ano de 2006 não houve nenhuma execução desses recursos. Ainda em relação aos recursos previstos neste PPA para a subfunção atenção à pessoa idosa, podemos constatar que representa apenas representa 2,92% dos recursos previstos para 2006, indicando uma visão restrita para este segmento que vem crescendo e demandando políticas públicas efetivas.

Estes dados revelam que as metas propostas constitucionalmente pelo PPA não vem surtindo efeito, mostrando a descontinuidade do planejamento orçamentário em Campina Grande.

Conclusão

A análise do PPA 2006-2009 nos permite observar que o mesmo enfatiza aspectos como a Manutenção de programas, em detrimento da Ampliação dos serviços e Ações. Não há previsão de recursos para a ampliação dos serviços nem tampouco para a Capacitação de Recursos Humanos, um dos principais eixos do SUAS.

Percebe-se no decorrer da pesquisa, que a implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) em 2005 não se traduziu em mudanças significativas para o financiamento da política de assistência social em Campina Grande, tendo em vista que não houve de fato ampliação dos programas da Assistência Social nem o aumento da execução desses recursos. Em alguns casos chegou até mesmo a ocorrer, contraditoriamente, a diminuição na execução.

Os resultados desta pesquisa revelam a necessidade de maior alocação de recursos para a Política de Assistência Social, provenientes das três esferas de governo, a execução dos recursos orçados, bem como a vinculação orçamentária, que defina um percentual mínimo a ser gasto com esta política.

Referências

-BOSCHETTI. I. et al. A Execução Orçamentária da Política de Assistência Social e dos Programas para Crianças e adolescentes. **Serviço Social e Sociedade**, nº. 85, São Paulo: Cortez, 2006.

-_____ e SALVADOR, E. Orçamento da seguridade social e política econômica: perversa alquimia. **Serviço Social e Sociedade**, n. 87, São Paulo: Cortez, 2006.

-BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 2002.

-_____. MPAS/SAS. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, 07 de dezembro de 2003.

-_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, nov. 2004.

-_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome / Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica (NOB / SUAS)**. Brasília, jul. 2005.

MAXIMO, M. F. D. e DAVI, J. A Assistência Social no contexto do Sistema Único da Assistência Social (SUAS): a configuração do financiamento. Relatório Parcial de Pesquisa (PIBIC /CNPq / UEPB), 2007.

-PARAÍBA. Campina Grande. Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB. **Plano Plurianual (PPA) 2006 - 2009 nº. 4.332**, de 29 de dezembro de 2005.

-_____. Campina Grande. Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB. **Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 4.333**, de 29 de dezembro de 2005.

-_____, Campina Grande. Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB. **Balanços Gerais da Prefeitura do ano 2006**.